

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 120

De 25 de setembro de 1979

Dispõe sobre a criação do Diploma de "Honra ao Mérito" e dá outras providências.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 13, inciso IV, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 - Lei Orgânica dos Municípios, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 24 de setembro de 1.979, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica criado o Diploma de "Honra ao Mérito", a ser conferido pela Câmara Municipal, através de Decreto Legislativo, aos estudantes dos três graus de ensino que forem classificados em certames realizados pelas casas de ensino ou outras entidades, localizadas no Município de Araraquara, visando incentivar a classe estudantil.

Artigo 2º - O Diploma de "Honra ao Mérito", criado por este Decreto Legislativo, poderá ser conferido também àqueles que se destacarem em certames, concursos ou promoções de suas associações ou entidades de classe.

Artigo 3º - Por ano, a cada vereador, não será permitido apresentar à Câmara, mais de um projeto dispondo sobre a concessão do Diploma de que trata o artigo 1º.

Parágrafo único - Cada projeto não poderá prever a concessão do Diploma de "Honra ao Mérito", aos classificados em mais de um certame, concurso ou promoção.

Artigo 4º - Os projetos sobre concessão de Diploma de "Honra ao Mérito", serão submetidos a uma única discussão e votação.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vi

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 1.979 (mil, novecentos e setenta e nove).-

Manoel Marques de Jesús Junior  
Presidente

Publicado na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Euripes Ancelmo  
Diretor Geral

Registrado às fls. 74 e 75, do livro competente nº 2.